**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AQUICULTURA**
Rodovia Admar Gonzaga, 1346 • Itacorubi • Florianópolis/SC • 88034-001
Telefone (48) 3721-4785 ● (48) 3721-5473
http://aquicultura.posgrad.ufsc.br ● ppgaqi@contato.ufsc.br

Resolução Normativa Nº 04/PPGAQI/2018.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da UFSC, no uso de suas atribuições e em atenção à deliberação do Colegiado Delegado, em sessão ordinária realizada no dia 8 de junho de 2018,

**R E S O L V E:**

**ESTABELECER** as seguintes normas para **Afastamento de Bolsista para Atividades Fora da Sede**:

**Art. 1º** A bolsa de estudos será mantida quando:

**I –** o mestrando ou o doutorando se afastar da localidade em que realiza o curso, para efetuar estágio ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese no país ou no exterior, se a necessidade dessas atividades para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto for reconhecida pelo CG/PROEX, por prazo não superior a seis meses e doze meses, respectivamente.

**II –** o doutorando se afastar para realizar estudos referentes à sua tese, por período estabelecido por acordos internacionais assinados pela CAPES.

**Art. 2º** Para o afastamento, o aluno deve atender aos seguintes requisitos.

**I –** ter projeto de dissertação ou tese aprovado nos termos das normas do Programa,

**II –** não ter nenhuma pendência em relação às suas obrigações para com o Programa com prazo encerrando durante o período de afastamento (proficiência, conceito I, qualificação, etc.).

**III –** evidenciar em sua solicitação a viabilidade da conclusão do curso dentro do prazo regulamentar de vigência da bolsa de estudos.

**Art. 3º** O processo de solicitação do afastamento deve constar dos seguintes documentos.

**I –** Requerimento contendo justificativa e relação da atividade a ser desenvolvida com seus estudos vinculados ao PPGAQI, informações sobre orientador no exterior, instituição de destino e período de afastamento,

**II –** Carta de concordância do Professor Orientador incluindo os dados do requerimento do aluno,

**III –** Carta de aceite do supervisor da instituição receptora, devendo constar obrigatoriamente o período das atividades,

**IV –** Plano de trabalho detalhado das atividades a serem desenvolvidos no período de afastamento,

**V –** Seguro viagem,

**VI –** Demais documentos exigidos pelas agências de fomento.

Florianópolis, 8 de junho de 2018.

Profa. Leila Hayashi, Dr.
Coordenadora da Pós-Graduação em Aquicultura